

ATOS DA 27ª ZONA ELEITORAL	74
ATOS DA 30ª ZONA ELEITORAL	75
ATOS DA 33ª ZONA ELEITORAL	79
ATOS DA 36ª ZONA ELEITORAL	80
ATOS DA 38ª ZONA ELEITORAL	85
ATOS DA 39ª ZONA ELEITORAL	90
ATOS DA 40ª ZONA ELEITORAL	91
ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL	95
ATOS DA 45ª ZONA ELEITORAL	96
ATOS DA 48ª ZONA ELEITORAL	96
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL	97
ATOS DA 51ª ZONA ELEITORAL	103
ATOS DA 53ª ZONA ELEITORAL	104
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	110
ATOS DA 60ª ZONA ELEITORAL	112
ATOS DA 61ª ZONA ELEITORAL	113
Índice de Advogados	114
Índice de Partes	115
Índice de Processos	119

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 200/2024

Disciplina o julgamento de processo sigiloso em sessão plenária no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, § 7º, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.326, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a tramitação de documentos e processos sigilosos no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MT nº 2443, de 19 de março de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 3430.2021-1,

RESOLVE

Art. 1º No julgamento de processo sigiloso, em sessão plenária realizada de modo presencial ou por videoconferência, será limitada a presença no plenário ou na sala de sessões às partes e a seus procuradores e/ou procuradoras, às Juízas e aos Juízes-Membros, à Procuradora ou ao Procurador Regional Eleitoral, à Diretora ou ao Diretor-Geral, à Secretária ou ao Secretário Judiciário.

Art. 2º Para manter a organização da sessão e o apoio ao Tribunal Pleno, bem como para a captura do arquivo audiovisual para o registro interno do julgamento, poderá ser autorizada a presença das seguintes pessoas:

I - de servidoras e/ou servidores da Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento;

II - da Assessora ou do Assessor-Chefe de Gabinete da respectiva relatoria do processo em julgamento;

III - da Assessora ou do Assessor-Chefe de Gabinete da Juíza ou Juiz Revisor e, também, da Juíza ou Juiz Vistor do processo em julgamento;

IV - do responsável técnico pela gravação de áudio e vídeo, consoante a cláusula de sigilo estabelecida na contratação dos serviços;

V - mediante solicitação à(ao) Presidente, de outros assessores dos juízes-membros participantes do julgamento;

Parágrafo único. O Tribunal adotará as providências necessárias para que o julgamento não seja transmitido em qualquer meio de comunicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 253, de 08 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 204/2024

Defere a segunda prorrogação da requisição do servidor JEFFERSON PALÁCIO DE OLIVEIRA para continuar prestando serviços no Cartório da 25ª Zona Eleitoral - Pontes e Lacerda.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 19, XI e XXVII, do Regimento Interno (Resolução TRE-MT nº 1.152/2012),

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 04550.2022-1.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR a segunda prorrogação da requisição do servidor JEFFERSON PALÁCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para continuar prestando serviços no Cartório da 25ª Zona Eleitoral - Pontes e Lacerda, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982; Resolução TSE nº 23.523/2017; Resolução TRE-MT nº 611/2009, alterada pela Resolução TRE-MT n. 1.635/2015, e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.

Art. 2º O prazo da prorrogação da requisição será de um ano, a partir do dia 20/6/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de abril de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 205/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 19, XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MT n. 1.152/2012),

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n. 10966.2023-2,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria n. 195/2024, publicada no DOU n. 76, de 19/4/2024, Seção 2, página 54, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Nomear o candidato ÁDAMO SOUSA SANTO,

LEIA-SE: Nomear o candidato ÁDAMO SOUSA SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2024.